

**À 9ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios,**

Encaminho os autos de n. 33110, 623745, 640950, 663322 e 689861 a essa Coordenadoria para que sejam refeitos os “Quadros Demonstrativos de Recebimentos”, relativos aos agentes políticos, levando-se em conta os critérios de cálculo atualmente adotados por este Tribunal.

Após, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 14 de abril de 2014.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**